



RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01

SELEÇÃO PÚBLICA N.º 12/2023

1. No item 9.3.1.1 Contrato Social estamos apresentando todas as alterações, porém até a 4ª Alteração o documento é cópia comum, a partir da 5ª Alteração até a atual o documento já é emitido pela Junta Comercial com a devida autenticação. Precisamos autenticar em cartório as cópias das alterações anteriores?

RESPOSTA - Se a 5ª alteração não estiver consolidada com todas as alterações anteriores, deverão vir autenticadas ou apresentar o original na hora da abertura de documentos para a Comissão conferir.

2. Sobre os Anexos II, III e Anexo VII que precisamos entregar, devemos copiar o modelo enviado em folha de papel timbrado da nossa empresa sem a logo da Fundação CEFETMINAS? Ou vocês enviam o modelo para apenas preenchermos?

RESPOSTA - Apresentar modelo enviado em papel timbrado da empresa

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO